



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 478/76

### Regula o currículo pleno do curso de Licenciatura em Letras.

O Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado o currículo pleno do Curso de Licenciatura em Letras, com as habilitações discriminadas no § 1º deste artigo, elaborado com base no Parecer nº 283, de 19 de outubro de 1962, do Conselho Federal de Educação, e ministrado pelo Instituto de Filosofia e Letras.

§ 1º - O Curso de licenciatura em Letras compreende as seguinte habilitações:

- a) Português-Alemão
- b) Português-Espanhol
- c) Português-Francês
- d) Português-Grego
- e) Português-Hebraico
- f) Português-Inglês
- g) Português-Italiano
- h) Português-Latim
- i) Português- Licenciatura

§ 2º - As disciplinas pedagógicas do Curso são ministradas pela Faculdade de Educação.

**Art. 2º** - O Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em letras compreende um Ciclo Básico e um Ciclo de Formação Profissional, adequados, quanto à carga horária, aos créditos e às disciplinas, às diferentes habilitações.

§ 1º - As habilitações em Português-Latim e Português- Licenciatura compreendem:

I – Ciclo Básico, integralizado em um mínimo de 2 períodos, com o total de 720 horas/aula, equivalentes a 46 créditos.

II – Ciclo de Formação Profissional, integralizado em um mínimo de 6 períodos, com o total de 2610 horas/aula, equivalentes a 172 créditos.

§ 2º - As habilitações em Português-Alemão, Português-Espanhol, Português-Francês, Português-Grego, Português-Hebraico, Português-Inglês e Português-Italiano compreendem:

I – Ciclo Básico, integralizado em um mínimo de 2 períodos, co o total de 780 horas/aula, equivalentes a 50 créditos.



II – Ciclo de Formação Profissional, integralizado em um mínimo de 6 períodos, com o total de 2640 horas/aula, equivalentes a 174 créditos.

**Art. 3º** - O grau de Licenciado em letras será conferido em conformidade com o disposto nos itens seguintes:

I – Na habilitação em Português- Licenciatura, será conferido o grau de Licenciado em letras ao aluno que integralizar, em um mínimo de 8 e máximo de 12 períodos, o total de 3330 horas/aula, equivalentes a 218 créditos, assim distribuídos:

- a) 46 créditos em disciplinas obrigatórias do ciclo básico, sendo 2 créditos em Educação Física.
- b) 108 créditos em disciplinas obrigatórias do ciclo de formação profissional, sendo 4 créditos em Estudo de Problemas Brasileiros.
- c) 28 créditos em disciplinas optativas.
- d) 36 créditos em disciplinas de formação pedagógica.

II – Na habilitação em Português-Latim será conferido o grau de Licenciado em Letras, ao aluno que integralizar, em um mínimo de 8 e máximo de 12 períodos, o total de 3330 horas/aula, equivalentes a 218 créditos, assim distribuídos:

- a) 46 créditos em disciplinas obrigatórias do Ciclo Básico, sendo 2 créditos em educação Física.
- b) 120 créditos em disciplinas obrigatórias do Ciclo de Formação Profissional, sendo 4 créditos em Estudo de Problemas Brasileiros.
- c) 16 créditos em disciplinas optativas.
- d) 36 créditos em disciplinas de formação pedagógica.

III – Nas habilitações em Português-Espanhol, Português-Francês, Português-Grego, Português-Hebraico e Português-Italiano, será conferido o grau de Licenciado em Letras o aluno que integralizar, em um mínimo de 8 e máximo de 12 períodos, o total de 3420 horas/aula, equivalentes a 224 créditos, assim distribuídos:

- a) 50 créditos em disciplinas obrigatórias do Ciclo Básico, sendo 2 créditos em Educação Física.
- b) 122 créditos em disciplinas do ciclo de formação profissional, sendo 4 créditos em Estudo de Problemas Brasileiros.
- c) 16 créditos em disciplinas optativas.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 478/76)

d) 36 créditos em disciplinas de formação pedagógica.

IV – Nas habilitações em Português-Alemão e Português-Inglês será conferido o Grau de licenciado em Letras ao aluno que integralizar em um mínimo de 8 e máximo de 12 períodos o total de 3420 horas/aula, equivalentes a 224 créditos, assim distribuídos:

a) 50 créditos em disciplinas obrigatórias do Ciclo Básico, sendo 2 créditos em Educação Física.

b) 116 créditos em disciplinas obrigatórias do Ciclo de Formação Profissional, sendo 4 em Estudos de Problemas Brasileiros.

c) 22 créditos em disciplinas optativas.

d) 36 créditos em disciplinas de formação pedagógica.

**Art. 3º** – A estrutura do currículo pleno obedecerá ao disposto no Anexo I, e atenderá ao regime de créditos.

**Art. 4º** - Fica aprovada a estrutura departamental do Instituto de Filosofia e Letras, de acordo com o disposto no Anexo III.

**Art. 5º** – Os Anexos abaixo discriminados integram a presente Resolução.

Anexo I – Estrutura do Currículo Pleno

Anexo II – Plano de Periodização Curricular

Anexo III – Estrutura Departamental

Anexo IV – Ementas das Disciplinas

**Art. 6º** - O Reitor baixará os atos necessários à execução da presente Resolução.

**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de dezembro de 1976.

**CAIO TÁCITO**  
Reitor